



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 003/75

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, aprovou e
seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do corrente exercício, um crédito adicional especial até o limite de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), destinado a atender despesas com o pagamento do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (F.G.T.S.) referente aos exercícios de 1966 a 1971 de dois empregados desligados desta Prefeitura.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, na mesma importância.

4.0.0.0. 42 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0. 42 - Investimentos

4.1.1.0. 42 - Obras Públicas.

01 - Revestimento Primário de
Estradas Municipais Cr\$ 4.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 09 de junho de 1975

Cacilda Kuss Marins
Presidente

Dr. Nelson Accioly Calderari
1º Secretário.



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Of. nº 195/75.

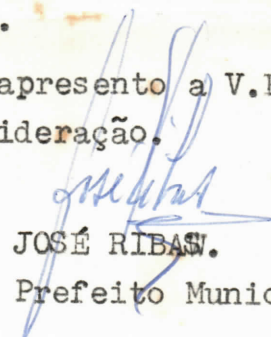
Lapa, 26 de maio de 1.975.

Senhora Presidente

Tenho a honra de encaminhar a V.Exa., para apreciação e posterior aprovação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei nº 03/75, acompanhado da necessária justificativa.

Se dentro do prazo de 45 dias, a contar da data do recebimento do presente, este Projeto de Lei não for solucionado por esse Legislativo, será o mesmo aprovado de acordo com os parágrafos 1º, 2º, e 3º, do Artº. 62, da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Paraná.

Ao ensejo, apresento a V.Exa. os meus protestos de estima e distinta consideração.


JOSÉ RIBAS.

Prefeito Municipal.

Exma. Sra.

CASSILDA KUSS MARINS.

DD. Presidente da Câmara Municipal.

N e s t a



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 003/75.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito Adicional.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do corrente exercício, um crédito adicional especial até o limite de cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros), destinado a atender despesas com o pagamento do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (F.G.T.S.) referente aos exercícios de 1.967 a 1.971 de dois empregados desligados desta Prefeitura.

Artº. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, na mesma importância.

4.0.0.0. 42 - DESPESAS DE CAPITAL.

4.1.0.0. 42 - Investimentos

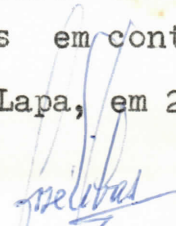
4.1.1.0. 42 - Obras Públicas.

01 - Revestimento Primário de

Estradas Municipais. . . . cr\$ 4.000,00.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de maio de 1.975.


JOSÉ RIBAS.
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 003/75.

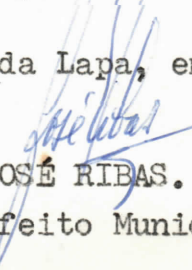
Senhora Presidente.

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. V.Exa. e seus dignos pares, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial de cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), para atendimento de despesa que especifica:

A despesa a que se pretende efetuar deverá ocorrer a conta do respectivo crédito especial, visto que se refere a despesas de exercício anteriores para complementação de contribuições por nós devida ao Fundo de Garantia por tempo de serviço de empregados que aqui trabalharam no período de fevereiro de 1.967 a dezº. de 1.971 e que foi objeto do Projeto de Lei nº 004/75 e que não foi suficiente para completar todas as contribuições devidas com juros e correção monetária dos mesmos depósitos.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de apreço e distinguida consideração.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de maio de 1.975.


JOSÉ RIBAS.

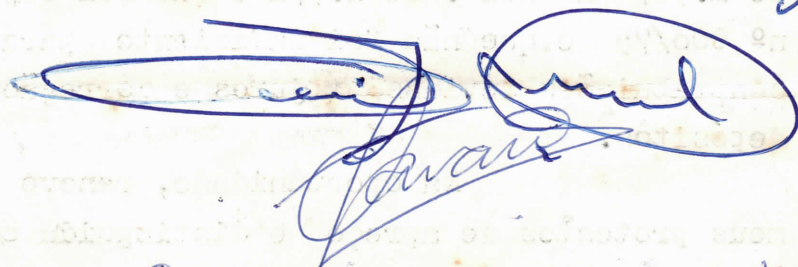
Prefeito Municipal.

Comissão de Legislação e Justiça

O presente projeto está de acordo com o que dispõe o artigo 40 e seguintes da Lei nº 4.320.

Somos pela sua aprovação.

Sala das sessões, em 09 de junho de 1975.



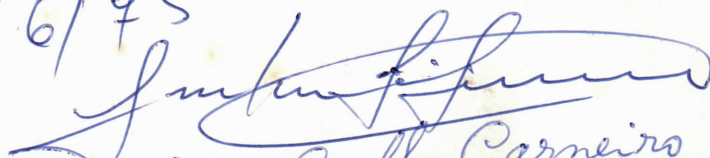
Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças
Tomada de Conta:

Nada em contrário à aprovação do anteprojeto de Lei 3/75, visto que o mesmo a disponibilidade da verba indicada no corpo do mesmo.

E o parecer

Sala das Sessões da Câmara Municipal

Em 9/6/75


João Coelho Carneiro